



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.934,80 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO	16
10. DA CONTRATAÇÃO	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

EDITAL

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026

-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2026

-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17:00 horas do dia 06/10/2026 às 08:30 horas do dia 21/10/2026.

-ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 às 09:00 horas do dia 21/10/2026.

-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 21/10/2026.

-LOCAL: <https://bnc.org.br/>

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Santa Lúcia-PR por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediado na Avenida Guilherme Laiter nº228 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

2.1.1. O procedimento será divulgado no site www.bnc.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

2.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

2.2.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

2.2.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente poderão participar desta licitação, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

2.5.2.1. Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

2.5.3. A comprovação de que trata a alínea anterior, não se aplica aos Microempreendedores Individuais - MEI, basta apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI no ato do cadastramento da proposta.

2.5.4. Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item **2.5.2.1**, desta seção, as proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.5.5. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento exclusivo previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

2.5.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.6.10. As Pessoas Físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.22.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 deste Edital.

3.3. Ao apresentar proposta o licitante **declara** que:

3.3.1. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.7.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

5.1.2.1 **Nos casos em que a denominação da marca identifique o licitante/proponente poderá ser utilizada a denominação “própria”.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos e/ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.

5.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado no sistema ou solicitar a exclusão, quando o sistema permitir, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima serão observados os critérios determinados pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, definido o resultado do julgamento, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, sendo que, em nenhum caso poderá ser aceito preço acima do máximo definido pela Administração para o item.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A **negociação** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O pregoeiro, encaminhará mensagem para o licitante melhor classificado, ocasião em que oportunizará o licitante a análise de melhoramento/redução do valor ofertado, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, entendendo o silêncio como recusa.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.6.2. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, **de acordo com o modelo definido no anexo IV, deste edital**, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.20.6.2.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.20.6.2.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.20.6.2.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.20.6.2.4. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo IV.

5.20.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.8. A prorrogação de que trata o item 5.20.7, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.20.8.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.20.8.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

5.21. Após a realização dos procedimentos acima, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. Consulta às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, **o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Para os fins do disposto no subitem 6.8 o pregoeiro, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.3. O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado:

6.8.3.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.8.3.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8.4. É facultado ao pregoeiro, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato salvo diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual, podendo solicitar manifestação/justificativa que demonstre a exequibilidade.

6.8.4.1. Havendo o questionamento conforme subitem anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos subitens 6.8.1 e 6.8.2.

6.8.4.2. Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do subitem 6.8.2, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

6.8.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto quanto ao disposto no item 4.3 deste edital.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. O licitante vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

7.5.1. O prazo disposto no subitem anterior, **poderá ser prorrogável por igual período**, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

7.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.5.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.5.2. Caso seja verificado que o licitante encaminhou os documentos de habilitação no momento do cadastramento da proposta, não será necessária a concessão de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema as **Declarações** previstas no **Termo de Referência**.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto nº 078/2024, art. 40, §4º](#)):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 5.20.6.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o disposto no item 7.13.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.



8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://santaluciapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>.

9. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA CONTRATAÇÃO

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) pois é o índice utilizado pela Administração para Atualização dos orçamentos e o mesmo se mostra mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 47, §4º da Do Decreto Municipal nº 078/2024 (Regulamenta o procedimento menor preço e maior desconto).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em Sítio Eletrônico Oficial e Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@santalucia.pr.gov.br ou na Plataforma do Pregão Eletrônico.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 14.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou analisar minuciosamente os documentos, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
- 14.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13 Todos os documentos do presente edital que exigem assinatura poderão ser assinados por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil instituído por meio da Medida Provisória 2.200-2.
- 14.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 14.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

14.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santaluciapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes> e www.bnc.org.br.

14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. ANEXO I - Termo de Referência

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I.2 - Planilha de Custos e Formação de Preços

ii. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

iii. Anexo III – Modelo Proposta;

iv. Anexo IV – Declarações;

Santa Lúcia-PR, 06 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos descritos no objeto deste Edital e seus anexos:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15051	BANDAGEM PARA MUAY THAI Bandagem elástica ou de tecido resistente para proteção das mãos e punhos durante a prática de Muay Thai, com comprimento aproximado de 3,5 metros, largura compatível com a finalidade, material confortável, resistente e lavável, com sistema de fixação que permita adequado ajuste e segurança durante a atividade física.	30,00	PAR		43,13	1.293,90
TOTAL							1.293,90
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
2	15024	BOLA DE EQUILÍBRIO CIRCENSE Equipamento rígido, em formato esférico, destinado à aprendizagem e à prática de equilíbrio em oficinas circenses. Fabricado em resina reforçada com fibra de vidro ou outro material composto de resistência mecânica equivalente ou superior.	2,00	UN		2.625,00	5.250,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		Diâmetro externo entre 70 e 75 cm e peso mínimo de 10 kg, proporcionando maior estabilidade durante o uso. Superfície uniforme, com acabamento liso e aderente, sem rachaduras, rebarbas, saliências, arestas cortantes ou emendas que possam causar acidentes. Deverá suportar usuário com peso mínimo de 100 kg, sem apresentar trincas ou deformações permanentes, mediante comprovação por ficha técnica ou declaração do fabricante. Produto novo, resistente ao uso contínuo e adequado para oficinas circenses institucionais.					
TOTAL							5.250,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
3	15029	BOTINHA PARA DANÇA JAZZ Calçado de cano curto, apropriado para aulas, ensaios e apresentações de dança. Cabedal confeccionado em material sintético tipo couro, como poliuretano ou PVC, ou outro material flexível de resistência equivalente. Parte interna forrada com material macio, com acabamento confortável e sem costuras ou saliências que possam causar atrito nos pés. Deverá possuir formato anatômico, boa flexibilidade e sistema de ajuste por cadarço, elástico, zíper ou solução equivalente que mantenha o calçado firme durante os movimentos. Salto baixo e solado inteiro ou dividido, confeccionado em material microporoso, EVA, borracha, camurça ou equivalente, com aderência adequada à prática da dança, sem impedir giros e deslocamentos. Produto novo. Cor e numeração conforme relação apresentada em cada ordem de fornecimento.	60,00	PAR		174,00	10.440,00
TOTAL							10.440,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
4	15044	CAMISA POLO Confeccionada em malha de algodão piquet, com composição mínima de 50% algodão, gola polo com fechamento em botões, mangas curtas,	60,00	UN		69,90	4.194,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		acabamento reforçado nas costuras, tecido de boa qualidade, confortável e resistente ao uso contínuo. Disponível em diversas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Deverá ser fornecida em tamanhos adultos, conforme demanda da contratante, abrangendo os tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. O quantitativo por tamanho será definido conforme necessidade da Secretaria durante a vigência da contratação.					
TOTAL							4.194,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
5	15043	CAMISETAS Camiseta confeccionada em malha 100% algodão (ou mínimo de 90% algodão), manga curta, gola redonda com acabamento reforçado, costuras resistentes, tecido de boa qualidade e durabilidade, disponível em diversas cores a serem definidas pela Administração Municipal. Deverá ser fornecida em tamanhos infantis e adultos, conforme demanda da contratante, abrangendo no mínimo os tamanhos infantis de 4 a 16 anos e os tamanhos adultos PP, P, M, G, GG e XGG. O quantitativo por tamanho será informado no momento da solicitação ou conforme necessidade. Personalização: Inclusa aplicação de logomarca, brasão ou arte fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em impressão silk screen, DTF ou processo equivalente, conforme necessidade.	800,00	UN		41,17	32.936,00
TOTAL							32.936,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
6	15052	CANELEIRA PARA MUAY THAI Caneleira de proteção específica para prática de Muay Thai e esportes de combate, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, com preenchimento interno em espuma de absorção de impacto, proteção para tíbia e	30,00	PAR		132,45	3.973,50



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		peito do pé, fechamento ajustável e seguro, com tiras elásticas e/ou sistema de fixação por velcro. Deve proporcionar adequada proteção, conforto e estabilidade durante os movimentos. Tamanho P infantil					
TOTAL							3.973,50
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
7	15049	COLCHÃO GORDO Colchão de salto para iniciação esportiva com dimensões de 3,00m x 1,90m x 0,30m, núcleo interno composto por espuma de poliuretano em densidade D28, projetada para alta absorção de impacto e retorno elástico. O equipamento é integralmente revestido em lona vinílica de alta durabilidade, impermeável e lavável, contando com aberturas laterais estratégicas para a vazão de ar durante o contato, o que garante uma aterrissagem suave e estável. Versátil para uso em ginástica, saltos e lutas, o modelo possui alças laterais reforçadas que otimizam o transporte e a armazenagem.	1,00	UN		4.153,02	4.153,02
TOTAL							4.153,02
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
8	15023	COLCHÃO MODULAR PARA ATIVIDADES DE SOLO TIPO SARNEIGE Colchão destinado à prática de exercícios de solo, ginástica e atividades circenses, confeccionado internamente em espuma aglomerada de densidade mínima AG80, adequada ao amortecimento de impactos. Revestimento integral em laminado vinílico de PVC reforçado com tecido de poliéster de alta resistência, impermeável, flexível, lavável e resistente a rasgos e abrasão. Deverá possuir reforço nas quinas e cantos, acabamento uniforme, sem partes pontiagudas, e sistema de união por fecho de contato, tipo velcro ou equivalente, firmemente costurado em pelo menos uma das laterais, permitindo a junção de vários	3,00	un		749,42	2.248,26



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		colchões. Dimensões aproximadas: 190 cm de comprimento × 125 cm de largura × 6 cm de espessura, admitida variação de até 5%. Produto novo e próprio para uso profissional ou institucional.					
TOTAL							2.248,26
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
9	13216	COLLANT DE BALLET meia manga infantil – decote redondo, collant em helanca 100% poliamida tamanhos 04, 06, 08, 10, 12,14 (cores básicas- preto, branco e rosa)	60,00	UN		68,87	4.132,20
TOTAL							4.132,20
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
10	15046	CORDA DE PULAR CORDA DE PULAR comprimento de 2.6 metros, com cabo ergonômico de 12cm ajustável, material de PVC	15,00	UN		25,50	382,50
TOTAL							382,50
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
11	15033	DESTORCEDOR GIRATÓRIO ROLAMENTADO (SWIVEL) – COMPACTO Dispositivo destinado a evitar a torção de cordas, fitas e equipamentos durante movimentos de rotação emvidades circenses aéreas. Fabricado em liga de alumínio, aço inoxidável ou outro material metálico de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão. Deverá possuir sistema giratório com rolamentos selados, proporcionando rotação contínua e uniforme sob a carga de trabalho declarada. Composto por dois olhais opostos, compatíveis com conectores de segurança, apresentando superfícies arredondadas, sem rebarbas ou bordas que possam danificar cordas, fitas ou mosquetões.	4,00	UN		247,21	988,84



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		Modelo compacto, com comprimento total máximo de 120 mm e peso máximo de 200 g. Especificações mínimas: Carga mínima de ruptura do conjunto: 30 kN; Carga máxima de trabalho declarada pelo fabricante: no mínimo 3 kN, aproximadamente 300 kgf; Rotação livre nos dois sentidos; Resistência identificada permanentemente no equipamento. Deverá ser fornecido novo, acompanhado de ficha técnica e manual com orientações de instalação, compatibilidade, inspeção, manutenção e critérios de descarte. As resistências deverão ser comprovadas por declaração, certificado ou relatório de ensaio do fabricante ou de laboratório competente.					
TOTAL							988,84
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
12	15035	DEVIL STICK Bastão confeccionado em madeira com revestimento em eva, com ponteiros emborrachadas, medindo 65cm. Baqueta confeccionada em madeira e com revestimento em eva e ponteiros emborrachadas, medindo 35 cm.	10,00	UN		116,44	1.164,40
TOTAL							1.164,40
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
13	15055	ESCUDO DE CHUTE PARA MUAY THAI Escudo de chute profissional ou para treinamento esportivo, destinado à prática de Muay Thai, confeccionado em material resistente, com enchimento interno de alta densidade para absorção de impactos, revestimento externo reforçado e de fácil higienização, alças traseiras reforçadas para sustentação e manuseio, proporcionando segurança e estabilidade	10,00	UN		169,04	1.690,40



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		durante os treinamentos de chutes, joelhadas e demais golpes.					
TOTAL							1.690,40
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
14	15048	ESPALDAR Espalдар confeccionado em madeira ou aço, com no mínimo 2,00 metros de altura com estrutura resistente, destinado à realização de atividades físicas, alongamentos, exercícios de fortalecimento, reabilitação e atividades psicomotoras, com sistema de fixação em parede e capacidade compatível com uso profissional.	4,00	UN		792,04	3.168,16
TOTAL							3.168,16
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
15	15031	FITA DE ANCORAGEM Fita destinada à composição de sistemas de ancoragem e suspensão para atividades circenses, confeccionada em fita sintética de alta tenacidade, em poliéster, poliamida ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão e ao uso repetitivo. Comprimento de 80 cm, admitida variação de até 5%, e largura entre 40 e 50 mm. Deverá possuir duas argolas metálicas nas extremidades, em formato 'D' ou equivalente, fabricadas em aço carbono, aço-liga, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com proteção contra corrosão e acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes. Costuras estruturais reforçadas, preferencialmente em cor contrastante para facilitar a inspeção. Deverá possuir proteção contra desgaste na área de contato com a estrutura, integrada à fita ou fornecida separadamente. Carga mínima de ruptura longitudinal do conjunto: 22 kN, considerando conjuntamente fita, costuras e argolas. A resistência deverá ser comprovada por ficha técnica e relatório ou laudo de ensaio do fabricante ou de laboratório competente. O produto deverá ser novo e	5,00	UN		58,33	291,65



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		possuir identificação permanente ou etiqueta contendo fabricante, modelo, lote ou número de série, data de fabricação, resistência declarada e orientações de inspeção, conservação e descarte.					
TOTAL							291,65
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
16	15032	FITA DE ANCORAGEM COM ARGOLAS METÁLICAS 2 METROS Fita destinada à composição de sistemas de ancoragem e suspensão para atividades circenses, confeccionada em fita sintética de alta tenacidade, em poliéster, poliamida ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão e ao uso repetitivo. Comprimento nominal de 2 m, admitida variação de até 5%, e largura entre 40 e 50 mm. Deverá possuir duas argolas metálicas nas extremidades, em formato 'D' ou equivalente, fabricadas em aço carbono, aço-liga, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com proteção contra corrosão e acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes. Costuras estruturais reforçadas, preferencialmente em cor contrastante para facilitar a inspeção. Deverá possuir proteção contra desgaste na área de contato com a estrutura, integrada à fita ou fornecida separadamente. Carga mínima de ruptura longitudinal do conjunto: 22 kN, considerando conjuntamente fita, costuras e argolas. A resistência deverá ser comprovada por ficha técnica e relatório ou laudo de ensaio do fabricante ou de laboratório competente. Produto novo, com identificação permanente ou etiqueta contendo fabricante, modelo, lote ou número de série, data de fabricação, resistência declarada e orientações de inspeção, conservação e descarte.	5,00	UN		72,00	360,00
TOTAL							360,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
17	15027	FREIO OITO GRANDE COM ORELHAS Dispositivo metálico tipo freio oito de resgate, com duas orelhas laterais, apropriado para fixação de tecido acrobático e utilização com cordas. Confeccionado em aço inoxidável ou aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo equivalente. Deverá possuir superfícies lisas e arredondadas, sem rebarbas, cantos cortantes ou irregularidades que possam danificar o tecido ou a corda. Compatível com cordas de diâmetro entre 9 e 16 mm, com orifício principal de, no mínimo, 55 mm e orifício menor de, no mínimo, 35 mm. Carga mínima de ruptura de 50 kN, com marcação permanente e legível no equipamento. Produto novo e acompanhado das instruções de utilização e inspeção.	2,00	un		84,11	168,22
		TOTAL					168,22
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
18	15039	KIT GINÁSTICA RÍTMICA BABY contém: Arco iniciante de 65cm desencapado; Bola de 300g e 16cm de diâmetro; Fita em Cetim com 3 metros de comprimento e 5cm de largura; Estilete em Madeira com 45cm de comprimento; Corda com 2,20m de comprimento. Corda em polipropileno; Maça conectável Infantil com 40,3 cm de comprimento. Sera admitida variação de +- 5% nas medidas.	10,00	KIT		342,00	3.420,00
		TOTAL					3.420,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
19	15041	KIT GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL Arco Oficial de 75cm desencapado; Bola de 300g e 16cm de diâmetro; Fita em Cetim com 4 metros de comprimento e 5cm de largura; Estilete Iniciante Colorido (fibra) com 45cm de comprimento; Corda	10,00	KIT		445,70	4.457,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		com 3,00m de comprimento. Corda em polipropileno; Maça conectavel Infantil com 40,3 cm de comprimento.					
TOTAL							4.457,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
20	15040	KIT GINÁSTICA RÍTMICA MIRIM Arco Iniciante de 70cm desencapado; Bola de 300g e 16cm de diâmetro; Fita em Cetim com 4 metros de comprimento e 5cm de largura; Estilete Escolar Branco (fibra) com 45cm de comprimento; Corda com 2,20m de comprimento. Corda em polipropileno; Maça conectavel Infantil com 40,3 cm de comprimento.	10,00	KIT		400,00	4.000,00
TOTAL							4.000,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
21	13241	LIRA ACROBÁTICA Equipamento profissional para práticas acrobáticas aéreas, em formato circular, confeccionado em tubo de aço carbono resistente, com diâmetro externo do tubo de, no mínimo, 1 polegada (25,4 mm) e diâmetro externo do aro de 90 cm. Estrutura com soldagem industrial MIG ou processo de resistência equivalente, apresentando soldas uniformes, firmes e sem trincas. Deverá possuir 1 ponto de ancoragem reforçado, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, tratamento anticorrosivo e pintura resistente. Capacidade de carga de trabalho de, no mínimo, 200 kg, comprovada por ficha técnica ou declaração do fabricante. Produto novo, próprio para uso circense, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Será admitida variação +- 5% nas medidas.	1,00	UN		669,50	669,50
TOTAL							669,50
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

22	15050	LUVAS DE BOXE PARA MUAY THAI MODELO INFANTIL 8 OZ E 10 OZ LUVAS PARA ESPORTES DE COMBATE destinadas à prática infantil de Muay Thai, boxe e atividades similares, fornecidas em par, novas e sem uso. PESO DA LUVA de 8 oz ou 10 oz, conforme especificado pela Administração no momento da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento. MODELAGEM INFANTIL com formato anatômico e dimensões adequadas às mãos de crianças e adolescentes, proporcionando ajuste firme, conforto e liberdade de movimento. REVESTIMENTO EXTERNO confeccionado em couro sintético de alta resistência, poliuretano — PU, material sintético reforçado ou outro material de qualidade equivalente ou superior, resistente ao desgaste, à abrasão e ao uso esportivo contínuo. PREENCHIMENTO INTERNO composto por espuma de alta densidade, espuma multicamadas, espuma moldada ou tecnologia equivalente, com espessura e distribuição adequadas para absorção e dissipação dos impactos, protegendo os dedos, a região dos nós dos dedos e o dorso da mão. PROTEÇÃO DO POLEGAR com polegar anatomicamente posicionado, acolchoado e fixado ao corpo da luva ou dotado de sistema equivalente que reduza o risco de torções e movimentos inadequados durante a prática esportiva. PROTEÇÃO DO PUNHO com punho alongado e reforçado, oferecendo estabilidade e sustentação durante os movimentos e impactos. SISTEMA DE FECHAMENTO por faixa larga ajustável em velcro de boa qualidade ou sistema equivalente, permitindo colocação e retirada facilitadas, ajuste firme e fixação segura no punho. REVESTIMENTO INTERNO confeccionado em material macio, confortável, resistente e adequado ao	30,00	PAR		111,50	3.345,00
----	-------	---	-------	-----	--	--------	----------



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		contato com a pele, com acabamento que facilite a higienização e contribua para o controle da umidade. VENTILAÇÃO por meio de perfurações, tecido respirável, tela ou outra solução equivalente na região da palma, quando prevista na construção do fabricante. ACABAMENTO com costuras reforçadas, regulares e uniformes, sem pontas, rebarbas, partes rígidas expostas, falhas de colagem, deformações ou outros defeitos que comprometam o conforto, a resistência ou a segurança do usuário. IDENTIFICAÇÃO do peso da luva em onças oz, indicada de maneira legível e permanente no produto ou em etiqueta fixada pelo fabricante. CORES variadas ou definidas pela Administração entre as opções normalmente disponibilizadas pelo fabricante, sem direcionamento para combinação específica. QUALIDADE E SEGURANÇA compatíveis com o uso infantil orientado e supervisionado em treinamentos esportivos, não sendo admitidas luvas decorativas, fantasias, brinquedos ou produtos sem estrutura apropriada para absorção de impactos. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO em pares completos, contendo uma luva para a mão direita e outra para a mão esquerda, devidamente embalados e pertencentes à mesma marca, modelo, cor e peso. GARANTIA mínima legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.					
	TOTAL						3.345,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
23	15054	MANOPLAS DE FOCO PARA MUAY THAI Manoplas de foco para treinamento de golpes de Muay Thai, confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, com acolchoamento interno	15,00	PAR		102,00	1.530,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		em espuma de absorção de impacto, superfície externa de fácil higienização, formato anatômico e alça traseira para firmeza e segurança durante o uso. Devem ser apropriadas para treinamento de socos, chutes, joelhadas e demais técnicas da modalidade.					
TOTAL							1.530,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
24	13217	MEIA CALÇA DE BALLET em helanca – alta durabilidade – tamanhos infantis 00, 0, PP – cores básicas (preto, branco e rosa)	60,00	UN		21,61	1.296,60
TOTAL							1.296,60
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
25	15028	MINITRAMPOLIM ACROBÁTICO TIPO OPEN-END Equipamento destinado ao treinamento de saltos em atividades circenses e ginásticas, com estrutura aberta nas áreas de entrada e saída. Estrutura reforçada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo, pés estáveis e apoios antiderrapantes que não danifiquem o piso. Dimensões externas aproximadas entre 115 e 125 cm de comprimento e largura. Superfície de salto medindo, no mínimo, 60 × 60 cm, confeccionada em tiras ou rede de nylon, poliamida, polipropileno ou material sintético de resistência equivalente. Sistema de impulsão composto por molas de tração em aço galvanizado ou zincado, distribuídas uniformemente, podendo possuir elementos elásticos complementares. Deverá permitir regulagem de altura ou inclinação. Estrutura e molas integralmente protegidas por espuma de alta densidade ou EVA, com revestimento impermeável em laminado de PVC reforçado com poliéster ou material equivalente, resistente a rasgos e de fácil higienização. Capacidade mínima declarada de 90 kg. Produto novo, acompanhado de manual e ficha técnica do fabricante.	1,00	UN		5.224,50	5.224,50



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TOTAL							5.224,50
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
26	15036	MONOCICLO Confeccionado em Aço Carbono; e tem como características principais seu Garfo Super reforçado; Pintura epóxi; Canote do Selin com acabamento Zincado; Cubo rolamento, banco anatômico estofado com regulagem de altura. Aro 20. Conta com pedivela 170mm.	2,00	UN		1.116,94	2.233,88
TOTAL							2.233,88
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
27	15026	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO Conector de segurança classe B, com corpo em formato oval, confeccionado em aço carbono ou liga de aço de resistência equivalente ou superior. Deverá possuir acabamento zincado, galvanizado ou outro tratamento anticorrosivo equivalente e sistema de fechamento com trava manual por rosca. Abertura do gatilho de, no mínimo, 16 mm e resistência mínima de ruptura no eixo longitudinal, com o gatilho fechado, de 23 kN, aproximadamente 2.345 kgf. O corpo deverá apresentar marcação permanente e legível da resistência em kN e identificação que permita a rastreabilidade do produto. Produto novo, sem oxidação, trincas, deformações ou rebarbas, acompanhado de ficha técnica ou manual do fabricante.	6,00	un		49,00	294,00
TOTAL							294,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
28	15037	PERNAS DE PAU Perna de pau em alumínio de 2mm de parede com acabamento natural, com proteção de espumas e plataforma em alumínio, medindo 100 cm.	4,00	PAR		714,50	2.858,00
TOTAL							2.858,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
29	15053	PROTETOR DE CABEÇA PARA MUAY THAI Protetor de cabeça específico para Muay Thai e esportes de combate, confeccionado em material resistente, com revestimento externo de fácil higienização e acolchoamento interno em espuma de absorção de impacto. Deve possuir proteção adequada para testa, laterais da cabeça, queixo e região das bochechas, conforme modelo esportivo, com sistema de ajuste e fixação seguro, proporcionando conforto, estabilidade e proteção durante os treinamentos. Tamanho infantil	1,00	UN		155,27	155,27
TOTAL							155,27
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
30	15047	RENDINHA PARA COQUE BAILARINA tamanho infantil, cores conforme a solicitação da Secretaria.	60,00	UN		6,75	405,00
TOTAL							405,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
31	15056	SACO DE PANCADA PARA MUAY THAI Saco de pancada destinado à prática e treinamento de Muay Thai e esportes de combate, confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, com revestimento externo reforçado e enchimento interno adequado à absorção de impactos. Deve possuir sistema de fixação/suspensão compatível com sua utilização, costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo, sendo adequado para treinamento de socos, chutes, joelhadas e demais técnicas da modalidade.	2,00	UN		466,50	933,00
TOTAL							933,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
32	15042	SAPATILHA Ponteira Gr Ginástica Rítmica. Tamanho: P – veste do 28 ao 32 e M – veste do 33 ao 35	60,00	PAR		60,00	3.600,00
TOTAL							3.600,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
33	13218	SAPATILHA DE BALLET Sapatilha de ballet meia ponta de lona – elástico no peito do pé - forro em algodão – tamanhos entre o 26 e o 36 – cores básicas (preto, branco e rosa)	60,00	PAR		45,90	2.754,00
TOTAL							2.754,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
34	15034	SWING POI DE FITAS PAR Conjunto destinado à prática de malabarismo, composto por duas unidades. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, três fitas confeccionadas em tecido sintético leve e flexível, como poliéster, poliamida, cetim sintético ou material equivalente, com acabamento nas bordas para evitar desfiamento. Cada fita deverá possuir comprimento entre 90 e 120 cm e largura entre 3 e 5 cm, podendo ser removível para limpeza ou substituição. Cordões flexíveis, resistentes e ajustáveis, com comprimento entre 35 e 60 cm, confeccionados em poliéster, polipropileno, poliamida ou material equivalente. Cada unidade deverá possuir girador metálico, com acabamento resistente à corrosão, que permita a rotação contínua das fitas sem provocar o enrolamento do cordão. Dedais ou alças para os dedos removíveis, ajustáveis e confeccionados em material flexível e confortável, sem bordas cortantes. Peso total aproximado do par: entre 150 e 300 g. Todas as conexões deverão ser firmes, com acabamento seguro e	20,00	PAR		137,00	2.740,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		resistente ao uso repetitivo. Cores variadas ou a definir na ordem de compra.					
TOTAL							2.740,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
35	15038	TATAME Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com 2 bordas de acabamento. Dimensões aproximadas: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 30 mm	100,00	UN		98,10	9.810,00
TOTAL							9.810,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
36	15045	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE PRAJIED DE MUAY THAI Tecido para confecção de Prajied de Muay Thai - Fita ou faixa de tecido resistente, confeccionada em 100% poliéster, largura de 7 mm, em rolos de 100 metro, adequada para trançado e confecção artesanal de Prajied para prática esportiva de Muay Thai, com boa resistência à tração, flexibilidade e durabilidade. Disponível em diversas cores conforme necessidade da contratante.	40,00	UN		16,97	678,80
TOTAL							678,80
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
37	15025	TECIDO ACROBÁTICO CIRCENSE 10 METROS Tecido destinado à prática de acrobacias aéreas, confeccionado em malha tipo ligante ou jersey, 100% poliamida, sem elastano, ou em outro tecido sintético de alta tenacidade, especificamente fabricado para uso circense e com desempenho equivalente ou superior. Deverá apresentar elasticidade controlada, boa aderência e resistência adequada às subidas, travas e quedas técnicas. Fornecido em peça única e contínua, sem emendas, costuras	2,00	un		380,00	760,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		longitudinais, furos, rasgos, remendos ou defeitos. Comprimento mínimo de 10 metros e largura entre 1,40 e 1,65 metro. Capacidade para usuário de, no mínimo, 100 kg e carga mínima de ruptura de 8 kN, aproximadamente 815 kgf, comprovada por ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante. Cor lisa, a ser escolhida pela Administração entre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, sem alteração do preço contratado. Produto novo e próprio para uso profissional ou institucional.					
TOTAL							760,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
38	15030	TRAPÉZIO FIXO PROFISSIONAL COM CORDAS ENCAPADAS 1 METRO Equipamento destinado à prática individual de acrobacias circenses, composto por barra horizontal fabricada em aço maciço ou tubular reforçado, com acabamento anticorrosivo. Deverá possuir largura total entre 55 e 65 cm, espaço útil entre as cordas de 50 a 56 cm e diâmetro da área de pegada entre 22 e 30 mm. A barra, as soldas e as junções deverão apresentar acabamento uniforme, liso e arredondado, sem trincas, rebarbas, saliências ou bordas cortantes. Deverá possuir duas cordas de suspensão, com comprimento útil de 1 m cada, admitida variação de até 5%, confeccionadas com alma estrutural em cabo de aço ou fibra sintética de alta tenacidade e revestimento externo em algodão, poliéster, poliamida ou material equivalente. As áreas sujeitas ao contato do usuário deverão ser acolchoadas e encapadas com material resistente, flexível e aderente. As terminações das cordas deverão ser confeccionadas e seladas de fábrica, com olhais reforçados compatíveis com conectores de segurança. Capacidade mínima de carga de trabalho do conjunto: 200 kg. Carga mínima de ruptura: 10 kN, comprovada mediante ficha técnica, declaração do fabricante ou relatório de ensaio. Produto novo, próprio	1,00	UN		595,00	595,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		para uso profissional ou institucional, acompanhado de orientações de instalação, utilização, inspeção e conservação.					
	TOTAL						595,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
39	13195	TULE FILÓ DE ARMAÇÃO 1,20 m de largura – branco, rosa.	60,00	MTS		5,67	340,20
	TOTAL						340,20

Valor por extenso: _____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ____ e RG nº ____, endereço eletrônico: ____, residente e domiciliado à ____, nº ____, Bairro ____, CEP: ____, Cidade ____, Estado ____, na qualidade de Representante Legal da **Empresa** ____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº ____, com sede à Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP: ____, Cidade ____, Estado ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins cabíveis:

- a) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial: i) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. ii) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O licitante organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(EXCLUIR O ITEM "G" CASO NÃO SEJA COOPERATIVA)**.
- h) Que se enquadra como **[microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa]**, **(SELECIONAR O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA E EXCLUIR OS DEMAIS)** cumprindo os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).]
- i) que observará dos critérios de sustentabilidade mencionados no Termo de Referência.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável